



Nota Técnica SEI nº 57165/2022/ME

**Assunto: Aprovação dos documentos da fase interna da licitação para Compra Direta do item "água mineral natural" com os códigos CATMAT sob o nº 445484 e nº 445485, que irão compor o Catálogo Eletrônico de Padronização.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata a presente Nota Técnica (**i**) dos modelos de Termo de Referência (SEI-ME 30663430), Aviso de Contratação Direta (SEI-ME30693434) e Termo de Contrato (SEI-ME 30693470) em relação aos itens com os códigos CATMAT sob o nº 445484 e nº 445485, que irão compor o Catálogo Eletrônico de Padronização, em atendimento à Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, (**ii**) dos esclarecimentos complementares ao Parecer Técnico SEI nº 14042/2022/ME (SEI-ME28654586) e (**iii**) da minuta de notícia com "*síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido*" a ser divulgada em sítio eletrônico oficial, todos para aprovação do Secretário de Gestão.

## ANÁLISE

2. Em breve relato, o art. 5º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, estabelece o rito a ser seguido no processo de padronização, *in verbis*:

### Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022

"Art. 5º O processo de padronização observará as seguintes etapas sucessivas, no mínimo:

- I - **emissão de parecer técnico** sobre o item, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;
- II - **convocação, pelo órgão ou entidade** com competência para a padronização do item, **com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, de audiência pública** à distância, via internet, para a apresentação da proposta de padronização;
- III - **submissão das minutas documentais** de que tratam os incisos I, II, IV, e V do art. 6º, que compõem a proposta de item padronizado, **à consulta pública**, via internet, pelo **prazo mínimo de 10 dias úteis**, a contar da data de realização da audiência de que trata o inciso II deste artigo;
- IV - **compilação e tratamento**, pelo órgão ou entidade responsável pela padronização do item, **das sugestões submetidas** formalmente pelos interessados por ocasião da consulta pública de que trata o inciso III;
- V - **despacho motivado da autoridade superior**, com a decisão sobre a adoção do padrão;
- VI - **aprovação das minutas documentais** de que trata o inciso III pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em atenção ao disposto no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VII - **publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo**, observado os **requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021**; e
- VIII - **publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas** do item padronizado.

§ 1º O parecer técnico de que trata o inciso I do caput deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

§ 2º No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso." (Grifou-se)

3. O Parecer Técnico nº 14042/2022/ME (SEI-ME28654586) de que trata o artigo transscrito foi elaborado pela Comissão de Padronização desta Secretaria - instituída pela [Portaria de Pessoal Seges/ME nº 10.944, de 22 de setembro de 2022](#), em que é apresentado a definição das especificações técnicas, estéticas e de desempenho, análise das contratações anteriores, dos custos e das condições de garantia sobre o item água mineral natural, sem gás, consoante o inciso LI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do inciso I do art. 5º Portaria Seges/ME nº 938, de 2022.

4. Atendendo ao rito estabelecido (inciso II do art. 5º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2022), a convocação da Audiência Pública foi publicada no Diário Oficial da União (SEI-ME29832992), no Portal de Compras do Governo Federal (SEI-ME29828683) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (SEI-ME 29837394), em 29 de novembro de 2022, a qual foi realizada no dia 12 de dezembro de 2022, às 14h, pelo canal do Ministério da Economia no YouTube ([https://www.youtube.com/watch?v=1Oty-\\_tziyE](https://www.youtube.com/watch?v=1Oty-_tziyE)).

5. Em seguida, o Termo de Referência (SEI-ME 29583125), o Aviso de Contratação Direta (SEI-ME 29583145) e o Termo de Contrato (SEI-ME 29583156) foram submetidos à Consulta Pública, por meio do Participa +Brasil, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cep-agua-mineral>, para que os interessados pudessem apresentar contribuições durante o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de realização da audiência, conforme estabelecido no inciso III do art. 5º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2022, o qual findou no dia 23 de dezembro de 2022. No total, foram recebidas 12 (doze) contribuições, dentre sugestões e comentários, consolidadas no **Anexo Consolidação da Consulta Pública (SEI-ME 30737671)**.

6. Ressalta-se que os referidos modelos submetidos à Consulta Pública foram produzidos a partir das minutas disponibilizadas pela Advocacia-Geral da União (AGU), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>, e alteradas conforme a necessidade dos itens escolhidos pela Comissão de Padronização.

## I - ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES AO PARECER TÉCNICO SEI nº 14042/2022/ME

7. Quanto ao Parecer Técnico SEI nº 14042/2022/ME (SEI-ME28654586), há necessidade de reforçar algumas informações:

(i) a utilização do **Catálogo Eletrônico de Padronização** é de **observância obrigatória** pelos **órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, nos termos do art. 2º da referida Portaria, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

**Portaria Seges/ME nº 938, de 2022**

"Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal,

direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Portaria.

Art. 3º É admitida a adoção do catálogo de que trata o caput do art. 1º por todos os entes federativos, conforme dispõe o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10 (...)

Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação."

(ii) as quantidades e os valores totais dos itens constantes no item 3.3 e demais citações do mencionado Parecer referem-se, tão somente, às quantidades e aos valores homologados e não necessariamente aqueles que foram pagos (liquidados), uma vez que o fornecimento de água é por demanda - *condição variável* - e pode ou não ser executado na sua integralidade. Assim, para mitigar distorções sobre valores ou interpretações antitéticas, esclarece-se que os valores constantes do referido Parecer não se tratam de valores efetivamente despendidos pela Administração, mas, tão somente, valores (proposta final) constantes dos processos licitatórios homologados, ou seja, aqueles aprovados pela autoridade competente sob o prisma da regularidade de todos os atos praticadas no curso da licitação, inclusive quanto ao melhor preço praticado.

(iii) os valores constantes e extraídos do [Painel de Preços do Governo Federal](#) referem-se aos valores homologados, que serão objeto do futuro contrato, isto é, não inclui os valores que literalmente foram objeto de liquidação e pagamento, os quais se referem ao fornecimento durante a fase de execução contratual.

## II - PROPOSIÇÃO DE NOTÍCIA PARA DIVULGAÇÃO DO ITEM PADRONIZADO EM SITES ELETRÔNICO OFICIAL

8. Visando atender o inciso VII do art. 5º da Portaria Sege/ME nº 938, de 2022, esta comissão propõe a minuta de **notícia Anexo (SEI-ME30698558)** com a "síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido", a ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Governo Federal, com a finalidade de concluir o rito processual definido na referida Portaria, além de fornecer os documentos da fase interna da licitação para Compra Direta do item "**água mineral natural**".

**Portaria Sege/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022**

"Art. 5º

(...)

VII - publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021;"

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

"Art. 43. O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;

III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial." (grifou-se)

9. São essas as consolidações e ajustes pertinentes que esta Comissão de Padronização entende necessários ao feito.

## CONCLUSÃO

10. Ante ao exposto, esta Comissão de Padronização submete para aprovação do Secretário de Gestão, a **padronização dos itens CATMAT sob o nº 445484 e nº 445485** com:

- (i) os modelos padronizados de Termo de Referência (SEI-ME30693286), do Aviso de Contratação Direta (SEI-ME 30693434) e do Termo de Contrato (SEI-ME30693470) para aquisição dos itens com códigos CATMAT sob o nº 445484, água mineral natural, tipo, sem gás, material embalagem, plástico, tipo embalagem, descartável, e sob o nº 445485, água mineral natural, tipo, sem gás, material embalagem, plástico, tipo embalagem, retornável (inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021 e ao inciso VI do art. 5º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2022), para posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (inciso VIII do art. 5º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2022) e no Portal de Compras do Governo Federal (inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021), bem como dar publicidade no sítio oficial do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- (ii) os entendimentos complementares ao Parecer Técnico SEI nº 14042/2022/ME (SEI-ME 28654586) apresentados no item 7 desta Nota Técnica; e
- (iii) minuta de notícia Anexo (SEI-ME30698558), com a síntese da justificativa do processo de padronização e descrição sucinta do padrão definido para os itens que comporão o Catálogo Eletrônico de Padronização (códigos CATMAT sob o nº 445484 e nº 445485) para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas em atenção ao inciso VII do art. 5º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2022, e no Portal de Compras do Governo Federal, em atenção ao inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021.

## RECOMENDAÇÃO

11. Ante o exposto, sugere-se o encaminhamento ao Secretário de Gestão para aprovação e posterior publicação dos **modelos padronizados de Termo de Referência (SEI-ME30693286), do Aviso de Contratação Direta (SEI-ME 30693434); do Termo de Contrato (SEI-ME30693470); e da Minuta de notícia Anexo (SEI-ME 30698558)**, conforme proposto.

À consideração superior.

LEILA SZCZECINSKI COTICA  
Analista de Infraestrutura  
dos Transportes

MAIKO LEMES  
Assessor Técnico  
Especializado  
Membro da Comissão de  
Padronização  
(Portaria de Pessoal nº  
10.944, de 2022)

MARIA ARCÂNGELA S.  
CASAGRANDE  
Assistente Técnica  
Membro da Comissão de  
Padronização  
(Portaria de Pessoal nº  
10.944, de 2022)

THÁIS SABARÁ VIEIRA DE  
GOES  
Assessora Técnica  
Membro da Comissão de  
Padronização  
(Portaria de Pessoal nº  
10.944, de 2022)

De acordo. À consideração do Secretário de Gestão.

ANDRÉA ACHE

Aprovo a padronização dos itens CATMAT sob o nº 445484 e nº 445485 com os modelos padronizados de Termo de Referência (SEI-ME30693286), do Aviso de Contratação Direta (SEI-ME 30693434) e do Termo de Contrato (SEI-ME 30693470); os entendimentos complementares ao Parecer Técnico SEI nº 14042/2022/ME (SEI-ME 28654586) apresentados no item 7 desta Nota Técnica; e a minuta de notícia Anexo (SEI-ME30698558), para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Governo Federal, conforme proposto, e posterior publicidade no sítio oficial do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO

Secretário de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a) de Gestão**, em 12/01/2023, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Regina Lopes Ache, Coordenador(a)-Geral**, em 13/01/2023, às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Arcângela Silva Casagrande, Assistente Técnico-Administrativo**, em 13/01/2023, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Sabará Vieira de Goes, Assessor(a) Técnico(a)**, em 13/01/2023, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leila Szczecinski Cotica, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 13/01/2023, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30574423** e o código CRC **F5534716**.